



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI



**RESOLUÇÃO Nº. 39, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

“Recompõe os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o Edital de Chamamento Público CMI/SAS/004/2018 e Edital de Chamamento Público SEMADS/CMI nº 004/2019”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI TIMÓTEO/MG**, no uso das suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 3.081 de 12 de julho de 2010 e suas alterações e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regimento jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil–OSC’s, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público,

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que regulamenta em especial a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 13, de 11 de outubro de 2018, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Conselho Municipal do Idoso–CMI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso/Timóteo, realizada em 18 de junho de 2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Recompôr os membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Conselho Municipal do Idoso – CMI, com finalidade de avaliar e monitorar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Timóteo (FMI) aprovados diante o Edital de Chamamento Público CMI/SAS/004/2018 e Edital de Chamamento Público SEMADS/CMI nº 04/2019:

- I- Representante da Sociedade Civil: João Amâncio Gomes;
- II- Representante do Governo: Maria Conceição Oliveira;
- III- Representante da Secretaria Executiva: Inês Vilani Nunes.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângela Maria do Carmo  
Presidente do CMI